

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Oficio: 136/2021.

Assunto: Encaminha projeto de lei.

Serviço: Gabinete do Prefeito. Data: 03 de maio de 2021.



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente Tiago Arantes Pires e Nobres Vereadores,

Através desta encaminho a Vossa Excelência para apreciação desta egrégia Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 013/2021, que "Dispõe sobre a abertura Créditos Adicionais Suplementares com a fonte de recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior".

O projeto se faz necessário tendo em vista a existência de recursos financeiros existentes e referentes ao exercício anterior, que precisam ser inclusos na execução orçamentária desse ano, evitando utilização indevida de anulações de dotações que, na prática, serão necessárias até o encerramento desse exercício financeiro.

Note-se, oportunamente, que a pré-autorização para abertura de créditos adicionais suplementares concedida na Lei Orçamentária Anual de 2021 não atinge esses recursos, uma vez que ela tem como base apenas as doze parcelas das despesas fixadas para o exercício financeiro em curso.

Por esse motivo, a técnica aqui pretendida, visa, inclusive, minimizar a necessidade de solicitações aleatórias de aumento do percentual autorizado para abertura de créditos suplementares, constantes da Lei Orçamentária Anual de 2021.

Dessa forma, solicito a Vossa Excelência, após recebido, que remeta este Projeto de Lei, para análise e votação dos demais membros desta Casa.

Serranos-MG, 04 de maio de 2021.

Marcelo Azevedo Carvalho Prefeito Municipal

> PROTOCOLADO EM OS/OS 12021 HORA 15/14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 013/2021

"Dispõe sobre a abertura Créditos Adicionais Suplementares com a fonte de recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior."

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito de Serranos sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Serranos/MG, com base na fonte de recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, com base no inciso I do parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme tabela no anexo único do presente projeto.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares serão abertos para atender, exclusivamente, ao objeto de suas vinculações, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serranos, 04 de maio de 2021.

MARCELO AZEVEDO CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL